



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 4250/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA

Designa Gestor e Fiscais para o Contrato nº 49/2025-SICON.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em especial a disposta na Portaria nº 213/2025/FUMA/OEC/REITORIA/GR, de 26 de março de 2025, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e, ainda, no Termo de Referência, instruído no Processo nº **23115.020507/2023-92**, bem como as indicações consignadas e a solicitação contida no Despacho nº 1906110/2026/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA e, por fim, o contido no Despacho nº 2098570/2026/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nas atividades de gestão e fiscalização do **Contrato nº 49/2025-SICON**, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA e a empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em engenharia e/ou arquitetura para prestação, sob demanda, de serviços técnico profissionais especializados para elaboração e/ou atualização de projetos básicos e executivos em plataforma BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, com nível de precisão adequado, necessários para suprir as necessidades deste Órgão, na Cidade Dom Delgado e demais *campi* do continente:

I - **Gestor do contrato**, ÉVILLA CAROLLINNE MACIEL DELGADO RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1796578;

II - **Gestor do contrato substituto**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;

III - **Fiscal técnico**, CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO - Matrícula SIAPE nº 1208987; e

IV - **Fiscal técnico substituto**, HELLEN CHRISTIANNE CORREA MENDES BARBOSA - Matrícula SIAPE nº 1690930.

Art. 2º Os membros da equipe aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade ao disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, no Termo de Referência e cláusulas do contrato.

Art. 3º Consideram-se atividades de gestão e fiscalização da execução contratual o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização

dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais, gerenciar as relações firmadas, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato.

§ 2º Caberá ao Fiscal técnico e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, além das atribuições enumeradas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022, no Termo de Referência e cláusulas do contratuais, acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, a qualidade e quantidade dos recursos utilizados e o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Art. 4º Caberá aos servidores de que tratam o artigo 1º observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1645/2026/FUMA/OEG/PPGT/UFMA, de 11 de maio de 2026.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 25 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARCOS MOURA SILVA

SIAPE nº 1048433



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MOURA SILVA, Pró-Reitor(a)**, em 25/09/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2099727** e o código CRC **F9C17D2B**.